



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste TR. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

1.3. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

1.4. O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras/ou gerenciadoras de frota.

1.5. Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.6. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes com indicadores de sustentabilidade;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal e papel ponto necessário para o programa de sustentabilidade);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, direcionando sempre para o combustível sustentável,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com controle e permissões parametrizáveis, por veículo, modelo, ano e unidades financeiras;

- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, para alimentar de forma on-line real time por meio de integração sistemas de ERP da CONTRATANTE;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

1.7. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

1.7.1 Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.8. Modalidade e Critério de Julgamento

1.8.1. A realização da licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições fixadas neste Termo de Referência.

1.9. Prazo de Vigência da Contratação

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

1.9.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10.1. Observações finais:

1.10.2. O combustível será pago a preço de bomba local, em postos credenciados.

1.10.3. A disputa se dá apenas na taxa administrativa, que pode ser nula ou negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.10.4. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiquetas eletrônicas dotadas de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, controle, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos empregados na manutenção da frota oficial da Câmara Municipal. Atualmente, a administração necessita de mecanismos que possibilitem o acompanhamento em tempo real das operações de abastecimento, bem como a obtenção de informações gerenciais precisas para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das atividades institucionais.

A utilização de tecnologia RFID permite a identificação automática dos veículos, reduzindo significativamente a possibilidade de erros operacionais, fraudes, desvios e abastecimentos indevidos, proporcionando maior segurança e confiabilidade aos registros realizados. Além disso, o sistema possibilita o controle individualizado do consumo de combustível por veículo, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de custos, definição de parâmetros de utilização e rastreabilidade de todas as transações efetuadas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota em diferentes localidades, especialmente em deslocamentos institucionais realizados pelos agentes públicos para cumprimento de atividades administrativas, legislativas e representativas. A utilização de rede credenciada amplia a disponibilidade de postos de abastecimento, assegurando maior conveniência operacional e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

Sob a ótica da economicidade, o modelo de gestão por sistema informatizado possibilita maior controle dos gastos, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, da transparência e do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação encontra amparo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à busca pela solução mais vantajosa para a Administração e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e gestão dos contratos administrativos, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: 3,97%
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL: R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

2.1. No que tange ao valor estimado da contratação, cumpre destacar que este possui caráter meramente referencial, tendo sido apurado com base nos valores constantes da tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a estimativa de consumo anual prevista para a contratação. Ressalta-se, contudo, que referido montante poderá sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão das oscilações de mercado e da efetiva demanda de consumo.

2.2. Código CATSER: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

2.3. Os valores não vinculam a Administração, servindo apenas como estimativa de planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONSUMO

4.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

4.1.1. Quantitativos dos Combustíveis

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28%.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400

No que se refere ao acréscimo de 28% nos quantitativos estimados em relação ao processo anterior, visando conferir maior precisão e robustez à metodologia de dimensionamento da demanda, cumpre ressaltar que o referido percentual não decorre do “significativo aumento do preço de combustível” mas sim da projeção de ampliação do número de deslocamentos institucionais, bem como da necessidade de manutenção de margem de segurança operacional apta a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas durante toda a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ademais, importa destacar que os quantitativos consignados no procedimento possuem natureza meramente estimativa, tendo sido definidos com fundamento em dados históricos de consumo, análise das necessidades institucionais e critérios de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, tais estimativas não geram obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, constituindo-se apenas em parâmetro para a formação da proposta e para o adequado dimensionamento do objeto, observados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, de modo que a efetiva execução contratual ocorrerá conforme a demanda real e superveniente da Administração.

5. DA ETIQUETA (RFID)

5.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

5.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

5.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

5.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

5.6. As etiquetas deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

5.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

6.1. A contratada deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender os veículos oficiais durante os deslocamentos intramunicipal, intermunicipal e entre o Município e a Capital do Estado, garantindo a disponibilidade de abastecimento ao longo do trajeto e em pontos estratégicos de ida e retorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2. O deslocamento dos Vereadores à Capital do Estado justifica-se pela necessidade de realização de agendas institucionais junto aos principais órgãos da administração pública estadual e federal com representação na capital, visando à defesa dos interesses do Município, à busca de recursos, ao acompanhamento de projetos, convênios e programas governamentais, bem como ao fortalecimento das relações institucionais entre os Poderes Públicos.

7. REDE CREDENCIADA

7.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;

7.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.

7.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da solicitação.

7.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.

7.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

7.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

8. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

8.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

8.1.1. Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam
- Ano de fabricação do veículo;
- Foto do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

8.1.2. Condutores

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
 - CPF:
 - Telefone:
 - Celular:
 - E-mail:
 - Foto do condutor;

8.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

8.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

8.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

8.4.1 A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

8.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

8.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

8.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

8.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

8.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

8.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

8.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

8.8.2 O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

8.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

8.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento anterior;
- Combustível do abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço do litro;
- Quantidade;
- Placa;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

9. RELATÓRIOS

9.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

9.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

9.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;
- m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.
- n) O módulo de Business Intelligence (BI) deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel ou CSV) e impressão dos gráficos e relatórios, o BI deve estar no mesmo ambiente logado do sistema de gestão on-line.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Apresentação da rede credenciada;
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

13. PROVA DE CONCEITO

- 13.1. A licitante devidamente habilitada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a 100% sem contestações e ou observações dos itens obrigatórios.
- 13.2. A data e o local para realização da apresentação prática do sistema será comunicada à licitante pela CMSPA, e será composta dos itens do checklist, sob responsabilidade da licitante:
 - a) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no checklist;
 - b) Senha de motoristas/gestores e administradores;
 - c) Ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.
- 13.3. A licitante deverá realizar sua apresentação em no máximo 3 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA no período das 9 horas até as 11:30 e das 13:30 até as 17 horas. Caso ocorra problema de falta de energia ou outro fator de força maior o prazo poderá ser dilatado.
- 13.4. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa licitante.
- 13.5. Para a empresa habilitada serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica.
- 13.6. As empresas que participaram do processo licitatório podem se manifestar somente ao final da apresentação de forma formal e por e-mail onde será avaliado as manifestações e observações.
- 13.7. A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica e gestores designados pela CMSPA, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo de homologação. Caso a licitante habilitada não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.8. Após a licitante habilitada ter a apresentação deste edital validada pela comissão avaliadora atendendo em 100% o checklist dos itens obrigatórios, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem 100% (Cem por cento) das exigências contempladas pelo checklist de avaliação dos itens obrigatórios.
- 13.10. Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist previsto no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 13.11. Após a realização da prova de conceito, será lavrada ata de apresentação do sistema, a qual se limitará a informar que a empresa compareceu e apresentou seu sistema, assinalar as demais licitantes que participaram como ouvinte e relatar eventuais problemas ocorridos no curso da sessão pública, sem, contudo, adentrar ao mérito da aprovação ou não da prova de conceito.
- 13.12. Findada a prova de conceito, as licitantes que participaram como ouvinte terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar suas considerações.
- 13.13. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a comissão irá apresentar o parecer técnico informando se a empresa foi ou não aprovada, bem como anexado o checklist consolidado detalhando o motivo da aprovação ou reprovação.
- 13.14. Sendo a prova de conceito reprovada, o agente de contratação irá convocar as empresas remanescentes, até que uma delas consiga ter seu sistema aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14. DAS OBRIGAÇÕES

I. DEVER DA CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.
- x) Cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção e ao tratamento de dados pessoais.
- y) Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados, processados ou tratados pela CONTRATADA em razão da execução do objeto contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos legalmente exigidos.
- z) A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, protegendo-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- aa) A CONTRATADA compromete-se a assegurar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados eventualmente envolvidos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb) Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a sua ciência, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.
- cc) Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as exigências legais aplicáveis, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que tiver tido acesso em decorrência da execução do contrato, vedada sua retenção indevida.
- dd) A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de violação à legislação de proteção de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- ee) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

II. DEVER DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 15.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidor designado pela CMSPA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CMSPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1. Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços;
- 16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Do recebimento

- 16.9.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

encaminhado ao gestor do contrato;

- 16.9.2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.
- 16.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 16.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9.6. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 16.9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 16.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;
 - 16.9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

relatórios e documentações apresentadas; e
passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

16.9.6.3.1. Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

16.9.6.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

16.9.6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16.9.6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10. Liquidação

16.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

16.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.3.1. O prazo de validade;

16.10.3.2. A data da emissão;

16.10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 16.10.3.5. O valor a pagar;
- 16.10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 16.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 16.10.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 16.10.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11. Prazo de pagamento**
- 16.11.1. **8.21.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.11.2. **8.11.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.12. Forma de Pagamento

- 16.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 17.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 17.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 17.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 17.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 17.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 17.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 17.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 17.12. caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 17.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18.1. Conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 18.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 18.8. Certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, comprovando que atende aos requisitos legais (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);
- 18.9. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento e atendimento do objeto licitado e de todas as exigências constantes do Edital e seus anexos; e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração;
- 18.10. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 18.11. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 18.12. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos Lei 14.133/21, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 18.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.
- 18.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 19.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante:
- 19.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 19.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0; por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
 - 19.1.3. Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/21):

- 20.1. Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica e operacional será aferida mediante:
- 20.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
 - 20.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - 20.1.3. Certidões ou atestados, registrados pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da Lei 14.133 no artigo 67;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 20.1.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 20.1.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 20.1.6. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre;
- 20.1.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho de Administração do Estado;
- 20.1.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, caso o contrato possua vigência inferior, serão aceitos atestados emitidos após o término da vigência contratual.

21. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 21.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, incompleta ou inverídica, apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, abertura de processo administrativo e envio dos documentos para o M.P (Ministério Público), para apuração, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 21.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
- 21.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 21.4. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 21.5. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 21.6. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 21.7. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 21.8. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 21.9. constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.2. 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

- 22.2.1. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e previsão no Plano de Contratações Anuais de 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Data: 25/06/2026 11:23:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – CHECKLIST DE AVERIGUAÇÃO (PROVA CONCEITO)

VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES - MÓDULO ABASTECIMENTO					
Número do Item	Item a ser demonstrado	item Obrigatório	Executou a operação?	Atende	Não Atende
1	O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	SIM			
2	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores. Ter a funcionalidade de incluir foto do gestor.	SIM			
3	cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	SIM			
4	validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade Item Obrigatório.	SIM			
5	Logar novamente com o acesso do gestor de uma determinada unidade e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade e subunidade.	SIM			
6	Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão , comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados, os documentos apresentados serão salvos para a devida comprovação e solicitações futuras.	SIM			
7	Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível. Na atualização do cadastro feita pelo adm do sistema, incluir a foto do veículo.	SIM			
8	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções que outros veículos dentro da mesma unidade tenham saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e deve ficar registrado em log de sistema; também deverá consumir o saldo da unidade ou subunidade hierarquicamente superior ao veículo atrelado.	SIM			
9	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no Sistema, nestas condições o sistema deverá bloquear	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	qualquer tentativa de alteração das informações do mesmo.				
10	Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	NÃO			
11	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e foto do conductor. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	SIM			
12	O Cadastro da matrícula do conductor deve ter 11 caracteres.	SIM			
13	O sistema deve permitir que o conductor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS "Point of Sale" no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do conductor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.	SIM			
14	Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	SIM			
15	O sistema deve ter a opção de mudar a senha do conductor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do conductor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que a senhas são validas, primeiro digitando uma senha invalida e depois com a senha recebida pelo sistema, o conductor será cadastrado na hora da apresentação e este conductor que será usado para os testes. Item Obrigatório.	SIM			
16	Repetir a operação com outro veículo escolhido pela banca avaliadora para comprovar a funcionalidade. Item Obrigatório.	SIM			
17	O sistema deverá permitir ao ADM incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo.	SIM			
19	O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira.	SIM			
20	O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave. Item Obrigatório.	SIM			
21	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demonstrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos. Item Obrigatório.	SIM			
22	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Todos os campos como obrigatórios. Item Obrigatório.	SIM			
23	O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque, fazer transações invalidas com estas três regras, executar a liberação e comprovar que o sistema libera outras regras menos esta específicas neste teste. Item Obrigatório.	SIM			
24	O sistema de ver a disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras (reservas) deverão ser bloqueados de forma on line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Testar todas estas regras.	SIM			
25	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada nos postos internos, nos comboios, e na rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, a transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

26	Para Pagamentos. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e alguma extensão de arquivo, tais como: TEXTO, PDF e EXCEL, não pode ter limitação de período de busca de início período e fim período, o órgão irá testar alguns períodos para comprovar que não existe a trava. Como mensal, bimestral, semestral, período de um ano, dois anos e três anos.	NÃO			
27	O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias. Executar uma transação com esta regra descrita e apresentar o passo a passo para a validação.	SIM			
28	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	SIM			
29	Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, ocorridos nos postos internos e nos comboios sob sua gestão ou na rede credenciada, enquanto ao ADM será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos realizadas em todos os postos internos, comboios e da rede credenciada.	SIM			
30	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro)	SIM			
31	• Função de enviar mensagens pelo gestor via sistema ao condutor e estas aparecerem no cupom do POS que estará no estabelecimento (posto). Demonstrar a aplicação para a avaliação da funcionalidade em uma transação para este fim e apresentar para a banca avaliadora. Esta função tem que ser feita neste exato momento.	SIM			
32	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados				
33	O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE • (Km/l (Mínimo/Máximo) testar executando uma transação; • Capacidade do Tanque, testar executando uma transação; • Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, testar executando uma transação; • Fechamento de Rede (UF/Município), testar executando uma transação; • Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até), testar executando uma transação; • Bloquear transações por 0800, testar executando uma transação; • Retirar a opção de demonstração do saldo no si de transação, testar executando uma transação;	SIM			
34	• Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores, testar com no mínimo duas transações em uma restrição com esta característica, não deve ser restrições somadas e sim em uma restrição somente, que respeite o horário parametrizado que bloqueie quando deva bloquear e transacione quando for permitido o horário. A simulação deve ter o horário curto para que a mesma restrição seja informativa e restritiva quando estiver dentro do horário restrito	SIM			
35	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal	NÃO			
36	O fornecimento por meio de relatório para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço completo; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Bandeira; • Contato;	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

37	O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação, comprovar com uma transação de cada exigência.	SIM			
38	O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo	NÃO			
39	O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço	SIM			
40	A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV, testar a exigência e validar com o arquivo que foi usado para o cadastro.	SIM			
41	Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração, estar no sistema para que seja analisado. Demonstrar a tela com esta exigência e regras.	SIM			
42	O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico exemplo e-mail, contendo as informações do slip físico (papel) e ainda ter este comprovante no sistema para consultas sempre que houver a necessidade, comprovar demonstrando as exigências deste teste.	SIM			
43	O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	NÃO			
44	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel. Sempre respeitando o item 8.3 letra M do item. executar uma parametrização do relatório no próprio sistema sem usar sistemas alternativos, como os BI's, esta função o próprio sistema deve permitir em seu relatório a customização e que seja possível a liberação para os gestores.	SIM			
45	A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura a POS "Point of Sale" I e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail. Executar o teste e comprovar a funcionalidade.				
46	O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, esta opção o condutor executa uma consulta no posto e ou credenciado, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;	SIM			
47	Sistema de Pré-Venda deve se fazer os seguintes testes: 1. Teste de consulta de veículo inserindo a matrícula do condutor; 2. Teste de consulta de veículo utilizando o número do CPF do condutor; 3. Teste de consulta de veículo restrito/inativo no sistema; 4. Teste de abastecimento com senha incorreta; 5. Teste de abastecimento com CNH vencida; 6. Teste de consulta de saldo de veículo; 7. Teste de consulta completa do veículo; 8. Teste de pré-venda 9. Teste de abastecimento (ciclo completo). OBS: Todos os testes da transação de pré-venda, deve imprimir o slip informando as restrições mencionadas nos itens e deixar transparente a informação para o condutor o motivo pelo qual ele não irá conseguir abastecer.	SIM			
48	Com relação ao processo financeiro cada unidade deve ter acesso somente a sua unidade financeira, com isso o sistema deve disponibilizar as faturas de sua competência e aprová-las para pagamento, o sistema de forma alguma deve disponibilizar faturas que não sejam de sua unidade ou subunidade.	SIM			
49	O sistema deve ter a opção de bloquear preço de postos de combustíveis por grupo de cidades simultaneamente na mesma função, além do tipo de combustível exemplo etanol, gasolina e diesel, a ser determinada e escolhida pelo gestor.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50	O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado com o valor de bloqueio, para que o gestor consiga saber quais postos das cidades determinadas por ele estarão aptos a abastecer, os postos que não atenderão (estarão bloqueado) para executar abastecimentos, caso algum condutor tente abastecer nestes postos bloqueados o sistema deve trazer esta informação em relatório com o motivo da recusa.	SIM			
51	BANCO DE DADOS A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados: o SqlServer (versão 2008) o PostgreSQL (versão 10 ou superior) o MySQL (versão 5.6 ou superior) o Oracle (11.2.04 ou superior).	NÃO			
52	O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv. Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.	NÃO			
53	A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação, deve ser enviado com senha e por meio de link seguro, demonstrar modelo implementado.	NÃO			
54	Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL	LITRAGEM ANUAL	PESQUISA	VALOR DA TAXA
Gasolina Comum	38.400	PESQUISA 01	2,00%
		PESQUISA 02	5,05%
		PESQUISA 03	4,87%
MÉDIA DA TAXA			3,97%

*Obs.: A média da taxa foi realizada com base no Relatório de Pesquisa, acostado nos autos do Processo Administrativo 144/2026-E CMSPA.

Valor estimado anual com Gastos de Combustíveis: R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);

Valor estimado anual com a Taxa Administrativa: R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Litragem Anual	Taxa Administrativa	Valor anual com gasto de combustíveis	Valor anual com a taxa administrativa
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.	38.400	%	R\$	R\$

O preço total ofertado é R\$xxxxx,xx (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

Local e Data
Assinatura eletrônica